



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, nos sites: <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00.**

Local: _____, ____ de _____ de ____

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Pregoeira por meio do e-mail: cplbreves2013@hotmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a Pregoeira de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Breves (PA), ____ de _____ de 2018.

GISELE SILVA VALENTE

Pregoeira

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Breves, por meio da Pregoeira do Município de Breves/PA, nomeada pela Portaria nº 0087/2018, sediada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, Breves/PA, realizará licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, para fornecimento por um período de 12 (doze) meses, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de setembro de 2018.

Horário: 09:00 horas

Local: Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no termo de referência deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 A Secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento, constitui-se em cadastro de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.4. Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (**Anexo VIII**).

4.5 Os documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3, 4.4 deverão ser entregues a pregoeira fora do envelope de “Documentação/Habilitação”.

4.6 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.7 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.8 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.9 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.10 Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do **Anexo VII** que por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO PARA **Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

5.2 A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3 que estejam reunidas em consórcio; (Considerando que o objeto do certame não é complexo a justificar a reunião em consórcio para sua execução)

5.4 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

5.6 Deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, relativas à:

5.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital **(Anexo X)**;

5.6.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(Anexo VI)**;

5.6.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **Anexo V (esta declaração deve ser apresentada dentro do envelope de habilitação, e sua ausência implica na inabilitação da licitante.)**

5.6.4 que a proposta foi elaborada de forma independente **(Anexo IX)**.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária, bem como, as despesas com manutenção;

c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, anexa deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

e) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

g) indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

6.2 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Termo de referência.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

6.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

8.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar documento, estabelecendo em ata prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de planilhas de formação de preços, catálogos, folhetos ou propostas, podendo ser caminhados por meio eletrônico (*email*), ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 A negociação será realizada em sessão, acompanhada pelos demais licitantes. Após a sessão a Pregoeira poderá encaminhar, por email, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio e sede do licitante;

9.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Qualificações econômico-financeira:

9.6.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Comprovação de regularidade profissional contabilista que assinou o Balanço Patrimonial. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, em validade até a data do referido certame.

b) Deverá comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Licitante.

9.6.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), que será feita através de demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assoada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, desde que atenda aos seguintes indicativos financeiros resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = \text{OU} \geq 1,00$$

9.6.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) serão inabilitadas.

9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados no envelope indicado. Onde os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com os originais.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.2 Pregoeira consultará, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, os sítios oficiais emissores de certidões.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

10.2.1 A convocação se dará por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 horas, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

16. DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11 Somente por motivo de economicidade, ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas.

21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbreves2013@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça 03 Outubro, nº1, Centro, CEP: 68.800-000, Seção sala da CPL.

22.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.pa.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço cplbreves2013@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1 ANEXO I – TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO IX

23.10.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

23.10.3 ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.10.4 ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

23.10.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

23.10.6 ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

23.10.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARÇÃO DE CIÊNCIA

23.10.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.10.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

23.10.10 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



23.10.11 ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

Breves, 28 de agosto de 2018.

GISELE SILVA VALENTE
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO X – AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PRESENTE PLANILHA ABAIXO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 20 CM	UNIDADE	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA 25 CM	UNIDADE	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO D C/PARAFUSO DE 1"	UNIDADE	552	R\$ 1,50	R\$ 828,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO D C/PARAFUSO DE 1/2"	UNIDADE	602	R\$ 1,23	R\$ 740,46
6	ABRAÇADEIRA TIPO D C/PARAFUSO DE 2"	UNIDADE	552	R\$ 1,87	R\$ 1.032,24
7	ABRAÇADEIRA TIPO D CALVANIZADA 1 1/2"	UNIDADE	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO D CALVANIZADA 1 1/4"	UNIDADE	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO D CALVANIZADA 1"	UNIDADE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO D CALVANIZADA 3/4"	UNIDADE	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UNIDADE	176	R\$ 0,32	R\$ 56,32
12	ABRAÇADEIRA TIPO U CALVANIZADA 1 1/2"	UNIDADE	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00
13	ABRAÇADEIRA TIPO U CALVANIZADA 1"	UNIDADE	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00
14	ABRAÇADEIRA TIPO U CALVANIZADA 3/4"	UNIDADE	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
15	ADAPTADOR DE 20 MM	UNIDADE	256	R\$ 0,43	R\$ 110,08
16	ADAPTADOR DE 25MM	UNIDADE	426	R\$ 0,54	R\$ 230,04
17	ADAPTADOR DE 50 MM	UNIDADE	146	R\$ 2,68	R\$ 391,28
18	ADAPTADOR DE 60MM	UNIDADE	42	R\$ 7,50	R\$ 315,00
19	ADAPTADOR SOLD. COM ANEL CAIX D'AGUA 20X1/2"	UNIDADE	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
20	ADAPTADOR SOLD. COM ANEL CAIX D'AGUA 25X3/4"	UNIDADE	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
21	ADAPTADOR SOLD. COM ANEL CAIX D'AGUA 32X1"	UNIDADE	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

22	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X 1/2"	UNIDADE	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
23	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
24	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1"	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
25	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	53	R\$ 32,18	R\$ 1.705,54
26	ALICATE DE PODA - ALTA RESISTÊNCIA ALICATE DE PODA, USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
27	ALICATE DE SOLDA	UNIDADE	46	R\$ 21,50	R\$ 989,00
28	ALICATE UNIVERSAL DE AÇO CARB. 20CM	UNIDADE	179	R\$ 22,53	R\$ 4.032,87
29	ANCINHO CABO DE MADEIRA 1,20M	UNIDADE	228	R\$ 35,40	R\$ 8.071,20
30	ANCINHO PÉ DE GALINHA	UNIDADE	307	R\$ 26,28	R\$ 8.067,96
31	ANCINHO(RASTELO)	UNIDADE	185	R\$ 9,13	R\$ 1.689,05
32	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	QUILO	362	R\$ 9,75	R\$ 3.529,50
33	ARCO DE SERRA REG. CROM. 12"	UNIDADE	216	R\$ 25,20	R\$ 5.443,20
34	ARGAMASSA P/USO INTERNO E EXTERNO EMB 20 KGS	SACO	2490	R\$ 19,30	R\$ 48.057,00
35	ARREMATE (PERFIL) PVC TIPO-H- 6 METROS	VARA	900	R\$ 21,50	R\$ 19.350,00
36	ARREMATE (PERFIL) PVC TIPO-U- 6 METROS -	VARA	840	R\$ 15,89	R\$ 13.347,60
37	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	466	R\$ 23,71	R\$ 11.048,86
38	ASSENTO P/ VASO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
39	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, EM FORMA DE COLETE, NA COR BRANCA, COM FORRO IMPERMEÁVEL, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM EM ELÁSTANO (EPU) E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS LATERAIS. TAMANHO: 1.20M X 0.80M	UNIDADE	25	R\$ 21,39	R\$ 534,75
40	BALANCINHO DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UNIDADE	134	R\$ 160,88	R\$ 21.557,92
41	BALANCINHO DE ALUMINIO 50 X 50	UNIDADE	100	R\$ 58,99	R\$ 5.899,00
42	BALANCINHO DE ALUMINIO 60 X 40	UNIDADE	55	R\$ 64,35	R\$ 3.539,25



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

43	BALANCINHO DE ALUMINIO 80 X 40	UNIDADE	65	R\$ 107,50	R\$ 6.987,50
44	BALANCINHO DE ALUMINIO 80X80	UNIDADE	20	R\$ 128,70	R\$ 2.574,00
45	BALDE PARA PINTURA	UNIDADE	40	R\$ 6,45	R\$ 258,00
46	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA 15CM	UNIDADE	35	R\$ 11,80	R\$ 413,00
47	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA 23CM	UNIDADE	96	R\$ 14,63	R\$ 1.404,48
48	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	UNIDADE	164	R\$ 17,59	R\$ 2.884,76
49	BENJAMIN DE TOMADA	UNIDADE	132	R\$ 4,88	R\$ 644,16
50	BOCAL DE LOUÇA E-40 P/LUMINÁRIA ABERTA	UNIDADE	1466	R\$ 2,68	R\$ 3.928,88
51	BOCAL P/ LAMPADA COMUM	UNIDADE	356	R\$ 3,22	R\$ 1.146,32
52	BOMBA ELETRICA D'AGUA 1"	UNIDADE	100	R\$ 738,95	R\$ 73.895,00
53	BOTA CANO CURTO BICO DE AÇO Nº 40	PAR	167	R\$ 48,75	R\$ 8.141,25
54	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº38.	PAR	316	R\$ 48,75	R\$ 15.405,00
55	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº39	PAR	266	R\$ 48,75	R\$ 12.967,50
56	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº40.	PAR	266	R\$ 48,75	R\$ 12.967,50
57	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº42	PAR	266	R\$ 48,75	R\$ 12.967,50
58	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº38	PAR	255	R\$ 33,25	R\$ 8.478,75
59	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº39	PAR	255	R\$ 33,25	R\$ 8.478,75
60	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº40	PAR	275	R\$ 33,10	R\$ 9.102,50
61	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº42	PAR	275	R\$ 33,10	R\$ 9.102,50
62	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº38	PAR	305	R\$ 40,44	R\$ 12.334,20
63	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº39	PAR	329	R\$ 40,44	R\$ 13.304,76
64	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	329	R\$ 40,44	R\$ 13.304,76
65	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº 42	PAR	269	R\$ 40,44	R\$ 10.878,36
66	BOTAS DE BICO DE AÇO Nº 39 - PVC COM BICO DE AÇO CANO LONGO COM FORRO	PAR	10	R\$ 48,75	R\$ 487,50
67	BOTAS DE BICO DE AÇO Nº 40 - PVC COM BICO DE AÇO CANO LONGO COM FORRO	PAR	10	R\$ 48,75	R\$ 487,50



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

68	BOTAS DE BICO DE AÇO Nº 41- PVC COM BICO DE AÇO CANO LONGO COM FORRO	PAR	10	R\$ 48,75	R\$ 487,50
69	BRAÇO P/LUMINÁRIA 1" DE FERRO GALVANIZ COMPL C/BOCAL E 40	UNIDADE	491	R\$ 53,63	R\$ 26.332,33
70	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3118.	UNIDADE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
71	BROCA DE 1/2 PARA FERRO	UNIDADE	190	R\$ 29,82	R\$ 5.665,80
72	BROCA DE 3/8 PARA FERRO	UNIDADE	200	R\$ 22,53	R\$ 4.506,00
73	BROCA DE 5 1/6 PARA FERRO	UNIDADE	180	R\$ 5,36	R\$ 964,80
74	BROCA PARA ALVENARIA 10MM	UNIDADE	250	R\$ 14,16	R\$ 3.540,00
75	BROCA PARA ALVENARIA 12MM	UNIDADE	250	R\$ 10,56	R\$ 2.640,00
76	BROCA PARA ALVENARIA 6MM	UNIDADE	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
77	BROCA PARA ALVENARIA 7MM	UNIDADE	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
78	BROCA PARA ALVENARIA 8MM	UNIDADE	250	R\$ 5,68	R\$ 1.420,00
79	BROCA PARA MADEIRA 1"	UNIDADE	250	R\$ 17,05	R\$ 4.262,50
80	BROCA PARA MADEIRA 1/2"	UNIDADE	250	R\$ 5,36	R\$ 1.340,00
81	BROCA PARA MADEIRA 3/4	UNIDADE	250	R\$ 14,05	R\$ 3.512,50
82	BROCA PARA MADEIRA 3/8"	UNIDADE	250	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
83	BROCA PARA MADEIRA 5/8	UNIDADE	250	R\$ 14,04	R\$ 3.510,00
84	BROCA PARA MADEIRA 9/16	UNIDADE	158	R\$ 7,72	R\$ 1.219,76
85	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	UNIDADE	76	R\$ 5,36	R\$ 407,36
86	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM - CARTELA C/10 UNIDADES	UNIDADE	131	R\$ 4,29	R\$ 561,99
87	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM - CARTELA C/20 UNIDADES	UNIDADE	116	R\$ 1,29	R\$ 149,64
88	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM - CARTELA C/10 UNIDADES	UNIDADE	155	R\$ 2,15	R\$ 333,25
89	CABO DE ALUMINIO TIPO CELPA TRIFASICO 10MM	METRO	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
90	CABO DE ALUMINIO TIPO CELPA TRIFASICO 16MM	METRO	3000	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

91	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL 25 MM ² , MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR BORRACHA, COR DO ISOLAMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMA AÇO/ 1 CABO ALUMÍNIO 25 FIOS NU 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES 3, TIPO QUADRIplex	METRO	2000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
92	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL 35 MM ² , MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR BORRACHA, COR DO ISOLAMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMA AÇO/ 1 CABO ALUMÍNIO 35 FIOS NU 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES 3, TIPO QUADRIplex	METRO	2000	R\$ 11,38	R\$ 22.760,00
93	CABO DE NYLON 1/2	METRO	900	R\$ 2,78	R\$ 2.502,00
94	CABO ELETRICO DE 10MM 1 KV	METRO	2758	R\$ 5,36	R\$ 14.782,88
95	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 1 KV	METRO	2658	R\$ 9,75	R\$ 25.915,50
96	CABO ELETRICO DE 2,5 MM, PEÇA COM 100 M	PEÇA	449	R\$ 118,00	R\$ 52.982,00
97	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 1 KV	METRO	2550	R\$ 10,75	R\$ 27.412,50
98	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 1 KV	METRO	2008	R\$ 13,62	R\$ 27.348,96
99	CABO ELETRICO DE 4MM, PEÇA COM 100 M	PEÇA	57	R\$ 1,87	R\$ 106,59
100	CABO ELETRICO DE 6MM, PEÇA COM 100 M	PEÇA	169	R\$ 273,25	R\$ 46.179,25
101	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
102	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10MM	METRO	5000	R\$ 4,77	R\$ 23.850,00
103	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16MM	METRO	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
104	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	5000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
105	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25MM	METRO	5000	R\$ 10,45	R\$ 52.250,00
106	CABO ELETRICO FLEXIVEL 35MM	METRO	5000	R\$ 14,63	R\$ 73.150,00
107	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM	METRO	4000	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00
108	CABO ELETRICO FLEXIVEL 50MM	METRO	2000	R\$ 20,56	R\$ 41.120,00
109	CABO DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40
110	CADEADO LATÃO 20MM	UNIDADE	205	R\$ 9,65	R\$ 1.978,25
111	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	195	R\$ 13,13	R\$ 2.560,35



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

112	CADEADO LATÃO 35MM	UNIDADE	195	R\$ 16,20	R\$ 3.159,00
113	CADEADO LATÃO 40MM	UNIDADE	365	R\$ 18,23	R\$ 6.653,95
114	CADEADO LATÃO 45MM	UNIDADE	360	R\$ 22,53	R\$ 8.110,80
115	CADEADO LATÃO 50MM	UNIDADE	335	R\$ 26,12	R\$ 8.750,20
116	CADEADO LATÃO 60MM	UNIDADE	253	R\$ 43,88	R\$ 11.101,64
117	CAIXA ARSTOP COM TOMADA DE DISJUNTOR	UNIDADE	110	R\$ 30,58	R\$ 3.363,80
118	CAIXA D' ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE P/1000 LITROS	UNIDADE	168	R\$ 321,75	R\$ 54.054,00
119	CAIXA D' ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE P/500 LITROS	UNIDADE	175	R\$ 210,30	R\$ 36.802,50
120	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	455	R\$ 29,76	R\$ 13.540,80
121	CAL COM FIXADOR 5 KG	PACOTE	567	R\$ 8,42	R\$ 4.774,14
122	CALHA DUPLA TUBULAR DE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPLETA DE 2 X 20 W COM REATOR ELETRÔNICO BIVOLT"	UNIDADE	2067	R\$ 38,24	R\$ 79.042,08
123	CALHA P/COLETAR ÁGUA (COMPLETA)	UNIDADE	130	R\$ 130,85	R\$ 17.010,50
124	CANALETA 30X50	UNIDADE	1000	R\$ 33,25	R\$ 33.250,00
125	CANALETA PLASTICA ADESIVADA 10X20	UNIDADE	1182	R\$ 4,67	R\$ 5.519,94
126	CANO COBRE 1/4	METRO	665	R\$ 10,56	R\$ 7.022,40
127	CANO COBRE 3/8	METRO	650	R\$ 16,09	R\$ 10.458,50
128	CANO COBRE 5/8	METRO	658	R\$ 28,43	R\$ 18.706,94
129	CANO DE ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	60	R\$ 44,13	R\$ 2.647,80
130	CANO DE ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	60	R\$ 48,25	R\$ 2.895,00
131	CANTO 20 MM	UNIDADE	70	R\$ 11,43	R\$ 800,10
132	CANTO 25MM	UNIDADE	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
133	CANTO DE ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	223	R\$ 3,23	R\$ 720,29
134	CANTO DE ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	60	R\$ 3,02	R\$ 181,20
135	CANTO DE PVC 20MM	UNIDADE	248	R\$ 0,32	R\$ 79,36
136	CANTO DE PVC 25MM	UNIDADE	243	R\$ 0,54	R\$ 131,22
137	CANTO DE PVC 40MM	UNIDADE	163	R\$ 2,68	R\$ 436,84
138	CANTO DE PVC 50MM	UNIDADE	253	R\$ 2,68	R\$ 678,04
139	CANTO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM -	UNIDADE	207	R\$ 0,54	R\$ 111,78
140	CAPA DE CHUVA TAMANHO ADULTO	UNIDADE	315	R\$ 17,15	R\$ 5.402,25



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

141	CAPACETE PROTETOR CONSTRU�O CIVIL	UNIDADE	265	R\$ 11,67	R\$ 3.092,55
142	CAPACITOR 10 UF -	UNIDADE	90	R\$ 7,34	R\$ 660,60
143	CAPACITOR 15 UF	UNIDADE	120	R\$ 8,58	R\$ 1.029,60
144	CAPACITOR 20 UF	UNIDADE	120	R\$ 9,26	R\$ 1.111,20
145	CAPACITOR 25 UF	UNIDADE	120	R\$ 11,28	R\$ 1.353,60
146	CAPACITOR 30 UF	UNIDADE	120	R\$ 12,39	R\$ 1.486,80
147	CAPACITOR 5 UF	UNIDADE	45	R\$ 6,11	R\$ 274,95
148	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	93	R\$ 111,55	R\$ 10.374,15
149	CHAVE 17 COMBINADA	UNIDADE	30	R\$ 13,46	R\$ 403,80
150	CHAVE COMBINADA 6 MM	UNIDADE	30	R\$ 8,58	R\$ 257,40
151	CHAVE DE FENDA 8	UNIDADE	75	R\$ 4,24	R\$ 318,00
152	CHAVE DE TESTE 1/8X3" CHATA	UNIDADE	114	R\$ 3,44	R\$ 392,16
153	CIF�O SANFONADO	UNIDADE	2130	R\$ 5,36	R\$ 11.416,80
154	CIMENTO 20KG	UNIDADE	1000	R\$ 12,44	R\$ 12.440,00
155	CINTO DE SEGURAN�A DE COURO MOD.F.E. N.22 P/ ELETRICISTA	UNIDADE	88	R\$ 144,75	R\$ 12.738,00
156	COLA ADESIVA PLASTICA P/ TUBOS E CONE�OES 17 G	UNIDADE	220	R\$ 2,03	R\$ 446,60
157	COLA ADESIVA PLASTICA P/ TUBOS E CONE�OES 75 G	UNIDADE	165	R\$ 4,29	R\$ 707,85
158	COLHER DE PEDREIRO 8" CANTO VIVO	UNIDADE	39	R\$ 15,19	R\$ 592,41
159	COLHER DE PEDREIRO 8" REDONDA	UNIDADE	55	R\$ 8,05	R\$ 442,75
160	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO CDP-95	UNIDADE	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
161	CONJUNTO COMPLETO NOVO PADR�O C/ DISJUNTOR DE 10AMP	UNIDADE	110	R\$ 113,56	R\$ 12.491,60
162	CONJUNTO COMPLETO NOVO PADR�O C/ DISJUNTOR DE 16AMP	UNIDADE	110	R\$ 113,56	R\$ 12.491,60
163	CONJUNTO COMPLETO NOVO PADR�O C/ DISJUNTOR DE 20AMP	UNIDADE	110	R\$ 113,56	R\$ 12.491,60
164	CONJUNTO COMPLETO NOVO PADR�O C/ DISJUNTOR DE 25AMP	UNIDADE	376	R\$ 113,00	R\$ 42.488,00
165	CORANTE LIQUIDO P/ TINTA DE 50ML - CORES DIVERSAS	BISNAGA	1425	R\$ 3,75	R\$ 5.343,75
166	CORREIA A-64	UNIDADE	80	R\$ 12,66	R\$ 1.012,80



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

167	CORREIA A-80	UNIDADE	70	R\$ 12,88	R\$ 901,60
168	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL MS381	UNIDADE	10	R\$ 72,62	R\$ 726,20
169	CURVA DE 40MM	UNIDADE	90	R\$ 4,93	R\$ 443,70
170	CURVA ELETRODUTO 1 1/2"	UNIDADE	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
171	CURVA ELETRODUTO 1 1/4"	UNIDADE	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
172	CURVA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00
173	CURVA ELETRODUTO 1/2	UNIDADE	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
174	CURVA ELETRODUTO 2"	UNIDADE	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
175	CURVA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
176	DISJUNTOR BI FASICO 16 A	UNIDADE	200	R\$ 29,71	R\$ 5.942,00
177	DISJUNTOR BI FASICO 20 A	UNIDADE	200	R\$ 29,71	R\$ 5.942,00
178	DISJUNTOR BI FASICO 25 A	UNIDADE	200	R\$ 29,71	R\$ 5.942,00
179	DISJUNTOR BI FASICO 32 A	UNIDADE	200	R\$ 29,71	R\$ 5.942,00
180	DISJUNTOR BI FASICO 40 A	UNIDADE	200	R\$ 33,25	R\$ 6.650,00
181	DISJUNTOR MONO FASICO 10A	UNIDADE	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
182	DISJUNTOR MONO FASICO 16A	UNIDADE	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
183	DISJUNTOR MONO FASICO 20A	UNIDADE	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
184	DISJUNTOR MONO FASICO 25A	UNIDADE	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
185	DISJUNTOR MONO FASICO 32A	UNIDADE	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
186	DISJUNTOR MONO FASICO 40A	UNIDADE	200	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
187	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, DE 100A, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	100	R\$ 72,46	R\$ 7.246,00
188	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, DE 125A, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	100	R\$ 216,32	R\$ 21.632,00
189	DISJUNTOR TRIFASICO 150A TKD	UNIDADE	100	R\$ 398,60	R\$ 39.860,00
190	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, DE 200A, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	100	R\$ 238,75	R\$ 23.875,00
191	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, DE 225A, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	100	R\$ 263,75	R\$ 26.375,00
192	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UNIDADE	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
193	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UNIDADE	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
194	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNIDADE	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
195	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UNIDADE	100	R\$ 63,25	R\$ 6.325,00
196	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	100	R\$ 94,93	R\$ 9.493,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

197	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UNIDADE	100	R\$ 117,98	R\$ 11.798,00
198	DISCO DE CORTE A SECO P/ MAQUINA DE SERRA (MAKITA) OU SEMELHANTE	UNIDADE	230	R\$ 11,28	R\$ 2.594,40
199	DOBRADIÇA DE AÇO 2 1/2	PAR	272	R\$ 2,15	R\$ 584,80
200	DOBRADIÇA DE AÇO 2"	PAR	232	R\$ 1,19	R\$ 276,08
201	DOBRADIÇA DE AÇO 3 1/2" - EMB. C/ 3 UNID	PACOTE	272	R\$ 9,49	R\$ 2.581,28
202	DOBRADIÇA DE AÇO 3"	PAR	162	R\$ 3,34	R\$ 541,08
203	DOBRADIÇA DE AÇO 4"	PAR	117	R\$ 6,76	R\$ 790,92
204	DRAGA	UNIDADE	77	R\$ 40,44	R\$ 3.113,88
205	ELETRODO DE SOLDA 46 - 3,25MM - LATA CONT. 20KG	UNIDADE	37	R\$ 15,03	R\$ 556,11
206	EMBRAÇADEIRA DE 50MM	UNIDADE	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
207	EMBRAÇADEIRA DE 60MM	UNIDADE	190	R\$ 11,13	R\$ 2.114,70
208	ENXADA C/CABO	UNIDADE	160	R\$ 29,34	R\$ 4.694,40
209	ENXADECO	UNIDADE	133	R\$ 16,63	R\$ 2.211,79
210	EPI CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIO, POSSUI DOIS TIPOS DE SUSPENSÃO, UMA COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES), COM JUGULAR. CA-29792	UNIDADE	42	R\$ 20,00	R\$ 840,00
211	EPI- OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 6,19	R\$ 742,80
212	ESCADA MAESTRO DE 4 DEGRAUS (PEQUENA)	UNIDADE	1	R\$ 160,67	R\$ 160,67
213	ESCADA MAESTRO DE 5 DEGRAUS (MÉDIA)	UNIDADE	1	R\$ 160,67	R\$ 160,67
214	ESCADA MAESTRO DE 7 DEGRAUS (GRANDE)	UNIDADE	1	R\$ 230,75	R\$ 230,75
215	ESCOVA DE AÇO (CABO)	UNIDADE	96	R\$ 5,47	R\$ 525,12
216	ESPÁTULA DE AÇO 10CM	UNIDADE	55	R\$ 6,81	R\$ 374,55
217	ESPATULA DE AÇO CARBONO 08CM	UNIDADE	90	R\$ 5,59	R\$ 503,10



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

218	EXTENSÃO DE 05 MTS -	UNIDADE	70	R\$ 17,18	R\$ 1.202,60
219	EXTENSÃO DE 10 MTS	UNIDADE	113	R\$ 29,50	R\$ 3.333,50
220	EXTENSÃO DE 20 MTS	UNIDADE	75	R\$ 58,99	R\$ 4.424,25
221	EXTENSÃO P/ ENTRADA DE MICRO COMPUTADOR	UNIDADE	114	R\$ 14,97	R\$ 1.706,58
222	FECHADURA EM ALUMINIO 40MM EXTERNA	UNIDADE	145	R\$ 45,05	R\$ 6.532,25
223	FECHADURA EM ALUMINIO 40MM INTERNA	UNIDADE	150	R\$ 32,18	R\$ 4.827,00
224	FECHADURA EM ALUMINIO 45MM EXTERNA	UNIDADE	150	R\$ 48,75	R\$ 7.312,50
225	FECHADURA EM ALUMINIO 45MM INTERNA	ALQUEIRE	205	R\$ 37,00	R\$ 7.585,00
226	FERRO 10MM 3/8", CA 50, 7,404KG, 12 MTS	UNIDADE	210	R\$ 40,33	R\$ 8.469,30
227	FERRO 12,5MM 1/2", CA 50, 11,556KG, 12 MTS	UNIDADE	270	R\$ 62,20	R\$ 16.794,00
228	FERRO 4.2MM, CA 60, 1,308KG, 12 METS	UNIDADE	175	R\$ 9,44	R\$ 1.652,00
229	FERRO 8MM 5/16", CA 50, 4,740KG, 12 MTS	UNIDADE	175	R\$ 27,35	R\$ 4.786,25
230	FERROLHO	UNIDADE	440	R\$ 2,94	R\$ 1.293,60
231	FIO DE NYLON 1,6MM REDONDO	METRO	1050	R\$ 0,86	R\$ 903,00
232	FIO DE NYLON 1,8MM REDONDO	METRO	1080	R\$ 0,86	R\$ 928,80
233	FIO DE NYLON 2,4MM REDONDO	METRO	1030	R\$ 0,86	R\$ 885,80
234	FIO DE NYLON 2,7MM REDONDO	METRO	1030	R\$ 1,29	R\$ 1.328,70
235	FIO DE NYLON 2MM REDONDO	METRO	1030	R\$ 1,29	R\$ 1.328,70
236	FIO DE NYLON 3MM REDONDO	METRO	790	R\$ 1,29	R\$ 1.019,10
237	FIO P/ ROÇADEIRA 50 METROS	ROLO	4	R\$ 64,35	R\$ 257,40
238	FIO TRANÇADO 2,5MM PEÇA C/100 MTS	PEÇA	50	R\$ 257,00	R\$ 12.850,00
239	FIO TRANÇADO 20MM PEÇA C/100 MTS	PEÇA	92	R\$ 160,88	R\$ 14.800,96
240	FITA ISOLANTE 3M 19X20	UNIDADE	400	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00
241	FITA VEDA ROSCA 25M	CAIXA	3270	R\$ 2,15	R\$ 7.030,50
242	FORRO DE PVC 7X200MM - BRANCO 5 METROS	UNIDADE	4770	R\$ 15,66	R\$ 74.698,20
243	FORRO DE PVC 7X200MM - BRANCO 6 METROS	UNIDADE	2000	R\$ 18,79	R\$ 37.580,00
244	FURADEIRA 1/2", PROF. 600W, 110VOLTS	UNIDADE	103	R\$ 375,38	R\$ 38.664,14



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

245	FUSIVEL DE VIDRO, CORRENTE NOMINAL 100MA, APLICAÇÃO APARELHOS ELETRICOS, DIAMETRO NOMINAL 5MM, COMPRIMENTO NOMINAL 30MM	UNIDADE	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
246	GADANHO	UNIDADE	160	R\$ 17,18	R\$ 2.748,80
247	GRAMPO DE ARAME	PACOTE	260	R\$ 10,70	R\$ 2.782,00
248	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA PARALELA	UNIDADE	385	R\$ 6,11	R\$ 2.352,35
249	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLA PARALELA	UNIDADE	200	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
250	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A C/ 1 TECLA EMBUTIR	UNIDADE	200	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
251	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A C/ 1 TECLA SOBREPOR	UNIDADE	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
252	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A C/ 2 TECLA EMBUTIR	UNIDADE	200	R\$ 17,18	R\$ 3.436,00
253	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A C/ 2 TECLA SOBREPOR	UNIDADE	200	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
254	INTERRUPTOR COM TOMADA 20A C/ 1 TECLA EMBUTIR	UNIDADE	200	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
255	INTERRUPTOR COM TOMADA 20A C/ 1 TECLA SOBREPOR	UNIDADE	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
256	INTERRUPTOR COM TOMADA 20A C/ 2 TECLA EMBUTIR	UNIDADE	200	R\$ 17,18	R\$ 3.436,00
257	INTERRUPTOR COM TOMADA 20A C/ 2 TECLA SOBREPOR	UNIDADE	200	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
258	INTERRUPTOR EMBUTIR 03 TECLA PARALELA	UNIDADE	200	R\$ 15,71	R\$ 3.142,00
259	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
260	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
261	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
262	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	UNIDADE	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
263	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
264	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
265	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
266	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 20X1/2"	UNIDADE	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
267	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25X1/2"	UNIDADE	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
268	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25X3/4"	UNIDADE	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

269	LAJOTA PI 5	METRO QUADRADO	2000	R\$ 22,53	R\$ 45.060,00
270	LAJOTA TIPO 1	METRO QUADRADO	2000	R\$ 22,53	R\$ 45.060,00
271	LAJOTA TIPO 2	METRO QUADRADO	2000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
272	LAMINA DE SERRA TICO-TICO MANUAL	UNIDADE	675	R\$ 5,68	R\$ 3.834,00
273	LAMPADA COMPACTA OU PL 15 W / 110 V	UNIDADE	1000	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
274	LAMPADA COMPACTA OU PL 20W / 110V	UNIDADE	1200	R\$ 12,55	R\$ 15.060,00
275	LAMPADA COMPACTA OU PL 25W / 110 V	UNIDADE	1200	R\$ 13,41	R\$ 16.092,00
276	LAMPADA COMPACTA OU PL 32W / 110V	UNIDADE	1200	R\$ 33,25	R\$ 39.900,00
277	LAMPADA COMPACTA OU PL 40W / 110V	UNIDADE	1200	R\$ 39,52	R\$ 47.424,00
278	LAMPADA COMPACTA OU PL 55W / 110V	UNIDADE	1200	R\$ 50,35	R\$ 60.420,00
279	LAMPADA COMPACTA OU PL 85W / 220V	UNIDADE	300	R\$ 84,18	R\$ 25.254,00
280	LAMPADA COMUM 40W	UNIDADE	980	R\$ 3,75	R\$ 3.675,00
281	LÂMPADA DE MERCÚRIO PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	710	R\$ 37,55	R\$ 26.660,50
282	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO ELETRÔNICA, POTÊNCIA 20 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127	UNIDADE	1070	R\$ 16,15	R\$ 17.280,50
283	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W.	UNIDADE	1060	R\$ 42,00	R\$ 44.520,00
284	LAMPADA FLUORESCENTE 20W/ 220 VOLT	UNIDADE	330	R\$ 9,55	R\$ 3.151,50
285	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W/220VOLT	UNIDADE	320	R\$ 11,37	R\$ 3.638,40
286	LAMPADA H4-12W	UNIDADE	310	R\$ 21,99	R\$ 6.816,90
287	LÂMPADA MISTA 250/220W BASE E 27	UNIDADE	280	R\$ 21,66	R\$ 6.064,80
288	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE-E.40 -	UNIDADE	610	R\$ 37,54	R\$ 22.899,40
289	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W TUBULAR-E.40 BASE	UNIDADE	510	R\$ 48,80	R\$ 24.888,00
290	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W TUBULAR-E.40 BASE	UNIDADE	210	R\$ 49,30	R\$ 10.353,00
291	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR-E.40 BASE	UNIDADE	610	R\$ 52,40	R\$ 31.964,00
292	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	UNIDADE	510	R\$ 35,93	R\$ 18.324,30



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	70W.E.27				
293	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W BASE-E.40	UNIDADE	170	R\$ 69,73	R\$ 11.854,10
294	LANTERNA DE 2 ELEMENTOS	UNIDADE	500	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
295	LANTERNA DE 3 ELEMENTOS	UNIDADE	504	R\$ 13,95	R\$ 7.030,80
296	LIMA CHATA DE 8 POLEGADAS	UNIDADE	1125	R\$ 13,64	R\$ 15.345,00
297	LIMA PARA MOTOSERRA STHIL MS381 OU SEMELHANTE	UNIDADE	6	R\$ 4,83	R\$ 28,98
298	LIMA PRA SERROTE	UNIDADE	10	R\$ 14,21	R\$ 142,10
299	LIXA Nº 120 PARA ALVENARIA	UNIDADE	1400	R\$ 0,64	R\$ 896,00
300	LIXA Nº 220 PARA MADEIRA	UNIDADE	1400	R\$ 0,64	R\$ 896,00
301	LIXA Nº 80 PARA ALVENARIA	UNIDADE	1400	R\$ 0,86	R\$ 1.204,00
302	LIXA Nº100 P/ ALVENARIA	UNIDADE	1400	R\$ 0,64	R\$ 896,00
303	LIXA Nº100 P/ FERRO	UNIDADE	460	R\$ 1,34	R\$ 616,40
304	LONA DE 3X3M	UNIDADE	107	R\$ 51,40	R\$ 5.499,80
305	LONA DE 3X4M	UNIDADE	103	R\$ 65,43	R\$ 6.739,29
306	LONA DE 3X5M	UNIDADE	91	R\$ 81,50	R\$ 7.416,50
307	LONA DE 4X6M	UNIDADE	185	R\$ 152,30	R\$ 28.175,50
308	LUVA DE BAIXA-TENSÃO A LUVA PARA ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO É FEITA DE BORRACHA NATURAL E SÃO DESTINADAS A PROTEGER AS MÃOS, O PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO. TENSÃO 500V (PICO DE 2500V); TIPO II (RESISTENTE A OZÔNIO)	PAR	339	R\$ 218,50	R\$ 74.071,50
309	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTEDERRAPANTE COM FORRO, TIPO CANO LONGO, TIPO PROTEÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	460	R\$ 2,50	R\$ 1.150,00
310	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	1200	R\$ 12,88	R\$ 15.456,00
311	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO G	PAR	675	R\$ 4,03	R\$ 2.720,25
312	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO P	PAR	765	R\$ 4,03	R\$ 3.082,95
313	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO M	PAR	575	R\$ 4,03	R\$ 2.317,25
314	LUVA DE PANO	PAR	700	R\$ 3,22	R\$ 2.254,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

315	LUVA DESCARTAVEL, PLÁSTICO, MULTIUSO, ESTERILIZADA, TAMANHO ÚNICO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES,	CAIXA	9	R\$ 4,73	R\$ 42,57
316	MACHADO C/ CABO	UNIDADE	142	R\$ 55,09	R\$ 7.822,78
317	MANGOTE.	UNIDADE	86	R\$ 3,75	R\$ 322,50
318	MANGUEIRA GROSSA DE 3/4 2MM DE ESPESSURRA	UNIDADE	386	R\$ 5,36	R\$ 2.068,96
319	MANTA ASFALTICA	ROLO	300	R\$ 76,54	R\$ 22.962,00
320	MARRETA DE 3 KG	UNIDADE	3	R\$ 45,05	R\$ 135,15
321	MARRETA OITAVADA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA: CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, GARANTINDO GRANDE RESISTÊNCIA AO PRODUTO; POSSUI ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADA; PERFEITO BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO PARA AUMENTAR O CONFORTO E A SEGURANÇA DO USUÁRIO; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA; COMPRIMENTO DA CABEÇA: 175MM; COMPRIMENTO TOTAL: 900MM; DIÂMETRO DO BATENTE: 60MM; PESO: 5.000G (5KG).	UNIDADE	23	R\$ 257,00	R\$ 5.911,00
322	MARTELO UNHA AÇO CARB, CAB.MADEIRA 500 GMAS	UNIDADE	51	R\$ 21,50	R\$ 1.096,50
323	MARTELO UNHA CARB, CAB.MADEIRA 700 GMAS	UNIDADE	343	R\$ 24,86	R\$ 8.526,98
324	MASCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	1153	R\$ 2,15	R\$ 2.478,95
325	MÁSCARA CONTRA GASES, MATERIAL FIBRA SÍNTECA, TIPO FACIAL, TIPO CONCHA, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, CLIPE METÁLICO E DESCARTAVEL	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
326	MASSA ACRILICA	GALÃO	490	R\$ 29,50	R\$ 14.455,00
327	MASSA ACRILICA - 18 LITROS	LATÃO	390	R\$ 91,70	R\$ 35.763,00
328	MASSA ADESIVA	CAIXA	175	R\$ 10,75	R\$ 1.881,25
329	MASSA PVA - 18 LITROS	CAIXA	345	R\$ 47,73	R\$ 16.466,85



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

330	OCULOS PARA PROTEÇÃO - MOD RJ INCOLOR	UNIDADE	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
331	PÁ DE BICO 74 CM C/CABO -	UNIDADE	115	R\$ 28,37	R\$ 3.262,55
332	PÁ DE FERRO	UNIDADE	95	R\$ 28,37	R\$ 2.695,15
333	PAQUIMETRO 8"	UNIDADE	159	R\$ 9,29	R\$ 1.477,11
334	PARAFUSO P/MAD DE CABEÇA CHATA 3,2X25MM-BEM C/UNI 20 PEÇAS	PACOTE	442	R\$ 2,36	R\$ 1.043,12
335	PARAFUSO P/MADEIRA DE CABEÇA CHATA 4,8/40MM-BEM C/10 UNID	PACOTE	442	R\$ 1,56	R\$ 689,52
336	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA-ZINCADO 4,8X50MM	UNIDADE	3720	R\$ 0,65	R\$ 2.418,00
337	PARAFUSO P/MADEIRA DE CABEÇA CHATA 5,5/50MM-BEM C/5 UNID	PACOTE	352	R\$ 1,37	R\$ 482,24
338	PARAFUSO PHILLIPS 4,5X50MM	UNIDADE	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
339	PARAFUSO PHILLIPS CAB. CHATA 3,0X25MM	UNIDADE	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
340	PARAFUSO PHILLIPS CAB. CHATA 3,0X30MM	UNIDADE	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
341	PARAFUSO PHILLIPS CAB. CHATA 4,5X30MM	UNIDADE	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
342	PARAFUSO PHILLIPS CAB. CHATA 5,0X40MM	UNIDADE	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
343	PARAFUSO PHILLIPS CAB. FLANGEADA 3,5X30MM	UNIDADE	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
344	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50 ZINC	UNIDADE	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
345	PEDRA DE AMOLAR	UNIDADE	147	R\$ 17,81	R\$ 2.618,07
346	PEDRA PRA CONSTRUÇÃO	METRO QUADRADO	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
347	PIA INOX 1,20MT	UNIDADE	30	R\$ 158,19	R\$ 4.745,70
348	PIA INOX 1,50MT	UNIDADE	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
349	PINCEL 2"	UNIDADE	122	R\$ 5,47	R\$ 667,34
350	PINCEL 3"	UNIDADE	134	R\$ 10,62	R\$ 1.423,08
351	PINCEL 4"	UNIDADE	104	R\$ 14,91	R\$ 1.550,64
352	PINCEL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	97	R\$ 3,75	R\$ 363,75
353	PINCEL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	2047	R\$ 2,90	R\$ 5.936,30
354	PLAFON /LAMPADA DE 60W-VOLTAGEM 110 VOLTS	UNIDADE	940	R\$ 3,23	R\$ 3.036,20
355	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	203	R\$ 26,75	R\$ 5.430,25



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

356	PORCAS 5/8	UNIDADE	630	R\$ 0,61	R\$ 384,30
357	PREGO 1"	QUILO	195	R\$ 10,73	R\$ 2.092,35
358	PREGO 1 1/2 X 13	QUILO	235	R\$ 9,65	R\$ 2.267,75
359	PREGO 1 1/2" X 10	QUILO	245	R\$ 9,65	R\$ 2.364,25
360	PREGO 2 1/2X11	QUILO	325	R\$ 8,58	R\$ 2.788,50
361	PREGO 2"	QUILO	275	R\$ 9,12	R\$ 2.508,00
362	PREGO 2.1/2" X 12	QUILO	265	R\$ 8,58	R\$ 2.273,70
363	PREGO 2X11	QUILO	290	R\$ 9,12	R\$ 2.644,80
364	PREGO 2X12 -	QUILO	340	R\$ 9,12	R\$ 3.100,80
365	PREGO 7/8"	QUILO	166	R\$ 9,75	R\$ 1.618,50
366	PREGO DE 1 1/2 X 15	QUILO	250	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50
367	PREGO DE 1 X 15	QUILO	265	R\$ 10,75	R\$ 2.848,75
368	PREGO DE 2 1/2	QUILO	205	R\$ 8,58	R\$ 1.758,90
369	PREGO DE 3X10	QUILO	205	R\$ 8,53	R\$ 1.748,65
370	PREGO DE 3X9"	QUILO	365	R\$ 8,53	R\$ 3.113,45
371	PREGO P/TELHA C/BORRACHA 18X30 SACO C/50 PEÇAS	UNIDADE	290	R\$ 14,27	R\$ 4.138,30
372	PROTETOR AURICULAR.	PAR	725	R\$ 1,60	R\$ 1.160,00
373	QUADRO DIST EMBUTIR BARRAMENTO 100 AMP/ 16 DIJ	UNIDADE	20	R\$ 385,68	R\$ 7.713,60
374	QUADRO DIST EMBUTIR BARRAMENTO 100 AMP/ 34 DIJ	UNIDADE	20	R\$ 604,35	R\$ 12.087,00
375	QUADRO DIST EMBUTIR BARRAMENTO 150 AMP/ 16 DIJ	UNIDADE	20	R\$ 573,30	R\$ 11.466,00
376	QUADRO DIST EMBUTIR BARRAMENTO 150 AMP/ 34 DIJ	UNIDADE	20	R\$ 808,88	R\$ 16.177,60
377	REATOR DE 20W CONVENCIONAL 127V	UNIDADE	1265	R\$ 11,70	R\$ 14.800,50
378	REATOR DE 40W CONVENCIONAL 127V	UNIDADE	265	R\$ 26,33	R\$ 6.977,45
379	REATOR ELÉTRICO DE 20W	UNIDADE	165	R\$ 13,28	R\$ 2.191,20
380	REATOR VAPOR METALICO DE 400W, BASE-E.40	UNIDADE	205	R\$ 111,15	R\$ 22.785,75
381	REATOR VAPOR SODIO DE 100W	UNIDADE	405	R\$ 76,15	R\$ 30.840,75
382	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL COM UNIAO 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
383	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL COM UNIAO 3/4"	UNIDADE	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
384	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 20MM	UNIDADE	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

385	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 25MM	UNIDADE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
386	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 32MM	UNIDADE	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
387	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 40MM	UNIDADE	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
388	REGULADOR DE GÁS 506/01 ALIANÇA PARA BOTIJÃO ATÉ 13K DESCRIÇÃO DO PRODUTO 1 REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJÕES DE ATÉ 13 KG	UNIDADE	300	R\$ 27,89	R\$ 8.367,00
389	REJUNTE FLEXIVEL EMB DE 01 QUILO	UNIDADE	1430	R\$ 6,45	R\$ 9.223,50
390	RELÉ FOT. RM 74N 127V	UNIDADE	510	R\$ 26,81	R\$ 13.673,10
391	RELÉ FOTOELETRICO N.F. MOD-RTF/82	UNIDADE	635	R\$ 26,81	R\$ 17.024,35
392	RISCADOR DE AZULEJO	UNIDADE	105	R\$ 112,63	R\$ 11.826,15
393	ROLO DE LÃ 15CM P/PINTURA C/CABO	UNIDADE	205	R\$ 8,47	R\$ 1.736,35
394	ROLO DE LÃ 23CM P/PINTURA C/CABO	UNIDADE	190	R\$ 12,33	R\$ 2.342,70
395	ROLO DE POLIESTER 15CM P/PINTURA C/CABO	UNIDADE	205	R\$ 5,14	R\$ 1.053,70
396	ROLO DE POLIESTER 23CM P/PINTURA C/CABO	UNIDADE	350	R\$ 20,10	R\$ 7.035,00
397	SEIXO PRA CONSTRUÇÃO	METRO QUADRADO	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
398	SELADORA PARA MADEIRA	GALÃO	195	R\$ 96,50	R\$ 18.817,50
399	SERROTE 22" PROFISSIONAL	UNIDADE	77	R\$ 46,13	R\$ 3.552,01
400	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIALTEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 20 POL.SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIALTEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 20 POL.	UNIDADE	120	R\$ 15,92	R\$ 1.910,40
401	SOLDA AMARELA	UNIDADE	206	R\$ 6,45	R\$ 1.328,70



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

402	SOQUETE P/LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	4385	R\$ 4,83	R\$ 21.179,55
403	START DE 20W -	UNIDADE	2380	R\$ 0,86	R\$ 2.046,80
404	START DE 40W	UNIDADE	2380	R\$ 1,08	R\$ 2.570,40
405	TAMBOR DE FECHADURA	UNIDADE	405	R\$ 13,94	R\$ 5.645,70
406	TE DE 20MM	UNIDADE	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
407	TE DE 25MM	UNIDADE	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
408	TE DE 32MM	UNIDADE	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
409	TE DE 50MM	UNIDADE	390	R\$ 5,04	R\$ 1.965,60
410	TE DE 60MM	UNIDADE	390	R\$ 16,63	R\$ 6.485,70
411	TÊ 90°, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TUBO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75MM.	UNIDADE	270	R\$ 32,92	R\$ 8.888,40
412	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UNIDADE	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
413	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UNIDADE	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
414	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UNIDADE	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
415	TE SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2"	UNIDADE	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
416	TE SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X1/2"	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
417	TE SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4"	UNIDADE	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
418	TELA VIVEIRO LEVE 1/2" - 1 METRO	METRO	3466	R\$ 9,89	R\$ 34.278,74
419	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,22M COMP	UNIDADE	4825	R\$ 15,03	R\$ 72.519,75
420	TERÇADO 17"	UNIDADE	103	R\$ 32,73	R\$ 3.371,19
421	TERÇADO Nº 128	UNIDADE	138	R\$ 41,51	R\$ 5.728,38
422	TERÇADO Nº 13	UNIDADE	154	R\$ 25,70	R\$ 3.957,80
423	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	318	R\$ 6,45	R\$ 2.051,10
424	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO 1.100 G, QUANTIDADE FUROS 6 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	MILHEIRO	30	R\$ 577,65	R\$ 17.329,50



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

425	TIJOLO 8 FUROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BLOCO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9 X 19 X 19 (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 190 MM / LARGURA: 90 MM)	MILHEIRO	30	R\$ 471,14	R\$ 14.134,20
426	TINNER B-52 900ML	LATA	610	R\$ 13,95	R\$ 8.509,50
427	TINTA A BASE D'ÁGUA	GALÃO	775	R\$ 21,50	R\$ 16.662,50
428	TINTA A BASE D'ÁGUA - 18 LITROS	LATÃO	624	R\$ 101,90	R\$ 63.585,60
429	TINTA ACRILICA	GALÃO	1452	R\$ 32,18	R\$ 46.725,36
430	TINTA ESMALTE -	GALÃO	518	R\$ 55,78	R\$ 28.894,04
431	TINTA P/ FERRO	LATA	496	R\$ 41,04	R\$ 20.355,84
432	TINTA PARA FERRO	GALÃO	386	R\$ 164,16	R\$ 63.365,76
433	TINTA PINTA PISO 3,6 LTS	GALÃO	471	R\$ 45,05	R\$ 21.218,55
434	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL 2PU+T EMBUTIR 10 AMP	UNIDADE	2215	R\$ 6,46	R\$ 14.308,90
435	TOMADA DE EMBUTIR 10 A	UNIDADE	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
436	TOMADA DE EMBUTIR 10 A DUPLA	UNIDADE	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
437	TOMADA DE EMBUTIR 20 A	UNIDADE	300	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
438	TOMADA DE EMBUTIR 20 A DUPLA	UNIDADE	300	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
439	TOMADA DE SOBREPOR 10 A	UNIDADE	300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
440	TOMADA DE SOBREPOR 10 A DUPLA	UNIDADE	300	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
441	TOMADA DE SOBREPOR 20 A	UNIDADE	300	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
442	TOMADA DE SOBREPOR 20 A DUPLA	UNIDADE	300	R\$ 10,57	R\$ 3.171,00
443	TOMADA P/ AR CONDICIONADO (COMPLETA)	UNIDADE	420	R\$ 30,58	R\$ 12.843,60
444	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	675	R\$ 4,72	R\$ 3.186,00
445	TORNEIRA EM AÇO INOX CANO CURTO	UNIDADE	237	R\$ 39,15	R\$ 9.278,55
446	TORNEIRA EM AÇO INOX CANO LONGO	UNIDADE	249	R\$ 52,79	R\$ 13.144,71
447	TORNEIRA PLÁSTICA	UNIDADE	327	R\$ 3,22	R\$ 1.052,94
448	TUBO DE COLA PVC	UNIDADE	490	R\$ 4,30	R\$ 2.107,00
449	TUBO DE ESGOTO 100MM - 6 METROS	UNIDADE	590	R\$ 53,63	R\$ 31.641,70
450	TUBO DE ESGOTO 150MM - 6 METROS	UNIDADE	478	R\$ 150,15	R\$ 71.771,70
451	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2"	METRO	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

452	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	METRO	500	R\$ 15,03	R\$ 7.515,00
453	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	METRO	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
454	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2	METRO	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
455	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"	METRO	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
456	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4	METRO	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
457	TUBO EM PVC DE 100 MM POR 6M, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO	VARA	295	R\$ 45,59	R\$ 13.449,05
458	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM - 6 METROS	UNIDADE	785	R\$ 11,73	R\$ 9.208,05
459	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM - 6 METROS	UNIDADE	835	R\$ 14,48	R\$ 12.090,80
460	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM - 6 METROS	UNIDADE	120	R\$ 27,51	R\$ 3.301,20
461	TUBO SOLDAVEL PVC 60MM - 6 METROS	UNIDADE	440	R\$ 82,08	R\$ 36.115,20
462	TUBO SOLDAVEL PVC 75MM - 6 METROS	UNIDADE	340	R\$ 154,70	R\$ 52.598,00
463	TUBULAÇÃO CONJUGADA FLEXIVEL 1"	METRO	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
464	TUBULAÇÃO CONJUGADA FLEXIVEL 1/2	METRO	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
465	TUBULAÇÃO CONJUGADA FLEXIVEL 3/4	METRO	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
466	UNIÃO PVC 50MM	UNIDADE	260	R\$ 18,78	R\$ 4.882,80
467	UNIÃO PVC 60MM	UNIDADE	260	R\$ 32,18	R\$ 8.366,80
468	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
469	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
470	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
471	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
472	VÁLVULA 0,75 MM	UNIDADE	320	R\$ 3,23	R\$ 1.033,60
473	VALVULA COM SIFAO PRA PIA INOX	UNIDADE	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
474	VALVULA DE RETENÇÃO 1"	UNIDADE	30	R\$ 29,61	R\$ 888,30
475	VALVULA DE RETENÇÃO 3/4"	UNIDADE	40	R\$ 24,57	R\$ 982,80
476	VARA DE FERRO 3/8	UNIDADE	675	R\$ 40,33	R\$ 27.222,75
477	VARA DE FERRO 5/16	UNIDADE	675	R\$ 27,35	R\$ 18.461,25
478	VASSOURA DE AÇO - TIPO GARI	UNIDADE	30	R\$ 26,28	R\$ 788,40
479	ZINCO DE 1 M DE LARGURA	METRO	500	R\$ 29,61	R\$ 14.805,00
480	ZINCO GALVANIZADO 1 METRO DE LARGURA	METRO	750	R\$ 29,61	R\$ 22.207,50



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

481	ZINCO GALVANIZAO 0,60 CM LARGURA	METRO	550	R\$ 17,18	R\$ 9.449,00
TOTAL					R\$ 4.243.126,18



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

*Processo Licitatório: 033/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Licitação: 053/2018*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00, descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 20 CM		UNIDADE	2000		
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA 25 CM		UNIDADE	200		
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA 30 CM		UNIDADE	1000		
4	ABRAÇADEIRA TIPO D C/PARAFUSO DE 1"		UNIDADE	552		
5	ABRAÇADEIRA TIPO D C/PARAFUSO DE 1/2"		UNIDADE	602		
6	ABRAÇADEIRA TIPO D C/PARAFUSO DE 2"		UNIDADE	552		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

7	ABRAÇADEIRA TIPO D CALVANIZADA 1 1/2"		UNIDADE	400		
8	ABRAÇADEIRA TIPO D CALVANIZADA 1 1/4"		UNIDADE	400		
9	ABRAÇADEIRA TIPO D CALVANIZADA 1"		UNIDADE	400		
10	ABRAÇADEIRA TIPO D CALVANIZADA 3/4"		UNIDADE	400		
11	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"		UNIDADE	176		
12	ABRAÇADEIRA TIPO U CALVANIZADA 1 1/2"		UNIDADE	400		
13	ABRAÇADEIRA TIPO U CALVANIZADA 1"		UNIDADE	400		
14	ABRAÇADEIRA TIPO U CALVANIZADA 3/4"		UNIDADE	400		
15	ADAPTADOR DE 20 MM		UNIDADE	256		
16	ADAPTADOR DE 25MM		UNIDADE	426		
17	ADAPTADOR DE 50 MM		UNIDADE	146		
18	ADAPTADOR DE 60MM		UNIDADE	42		
19	ADAPTADOR SOLD. COM ANEL CAIX D'AGUA 20X1/2"		UNIDADE	100		
20	ADAPTADOR SOLD. COM ANEL CAIX D'AGUA 25X3/4"		UNIDADE	100		
21	ADAPTADOR SOLD. COM ANEL CAIX D'AGUA 32X1"		UNIDADE	100		
22	ADAPTADOR SOLD AVEL CURTO 20 X 1/2"		UNIDADE	1000		
23	ADAPTADOR SOLD AVEL CURTO 25 X 3/4"		UNIDADE	1000		
24	ADAPTADOR SOLD AVEL CURTO 32 X 1"		UNIDADE	200		
25	ALICATE DE CORTE		UNIDADE	53		
26	ALICATE DE PODA - ALTA RESISTÊNCIA ALICATE DE PODA, USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO EMBORRACHADO		UNIDADE	5		
27	ALICATE DE SOLDA		UNIDADE	46		
28	ALICATE UNIVERSAL DE AÇO CARB. 20CM		UNIDADE	179		
29	ANCINHO CABO DE MADEIRA 1,20M		UNIDADE	228		
30	ANCINHO PÉ DE GALINHA		UNIDADE	307		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

31	ANCINHO(RASTELO)		UNIDADE	185		
32	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18		QUILO	362		
33	ARCO DE SERRA REG. CROM. 12"		UNIDADE	216		
34	ARGAMASSA P/USO INTERNO E EXTERNO EMB 20 KGS		SACO	2490		
35	ARREMATE (PERFIL) PVC TIPO-H- 6 METROS		VARA	900		
36	ARREMATE (PERFIL) PVC TIPO-U- 6 METROS -		VARA	840		
37	ASSENTO P/ VASO SANITARIO		UNIDADE	466		
38	ASSENTO P/ VASO SANITARIO INFANTIL		UNIDADE	100		
39	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, EM FORMA DE COLETE, NA COR BRANCA, COM FORRO IMPERMEÁVEL, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM EM ELÁSTANO (EPU) E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS LATERAIS. TAMANHO: 1.20M X 0.80M		UNIDADE	25		
40	BALANCINHO DE ALUMINIO 1,00 X 1,00		UNIDADE	134		
41	BALANCINHO DE ALUMINIO 50 X 50		UNIDADE	100		
42	BALANCINHO DE ALUMINIO 60 X 40		UNIDADE	55		
43	BALANCINHO DE ALUMINIO 80 X 40		UNIDADE	65		
44	BALANCINHO DE ALUMINIO 80X80		UNIDADE	20		
45	BALDE PARA PINTURA		UNIDADE	40		
46	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA 15CM		UNIDADE	35		
47	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA 23CM		UNIDADE	96		
48	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8		UNIDADE	164		
49	BENJAMIN DE TOMADA		UNIDADE	132		
50	BOCAL DE LOUÇA E-40 P/LUMINÁRIA ABERTA		UNIDADE	1466		
51	BOCAL P/ LAMPADA COMUM		UNIDADE	356		
52	BOMBA ELETRICA D'AGUA 1"		UNIDADE	100		
53	BOTA CANO CURTO BICO DE AÇO Nº 40		PAR	167		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

54	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº38.		PAR	316		
55	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº39		PAR	266		
56	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº40.		PAR	266		
57	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº42		PAR	266		
58	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº38		PAR	255		
59	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº39		PAR	255		
60	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº40		PAR	275		
61	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº42		PAR	275		
62	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº38		PAR	305		
63	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº39		PAR	329		
64	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº 40		PAR	329		
65	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº 42		PAR	269		
66	BOTAS DE BICO DE AÇO Nº 39 - PVC COM BICO DE AÇO CANO LONGO COM FORRO		PAR	10		
67	BOTAS DE BICO DE AÇO Nº 40 - PVC COM BICO DE AÇO CANO LONGO COM FORRO		PAR	10		
68	BOTAS DE BICO DE AÇO Nº 41- PVC COM BICO DE AÇO CANO LONGO COM FORRO		PAR	10		
69	BRAÇO P/LUMINÁRIA 1" DE FERRO GALVANIZ COMPL C/BOCAL E 40		UNIDADE	491		
70	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3118.		UNIDADE	80		
71	BROCA DE 1/2 PARA FERRO		UNIDADE	190		
72	BROCA DE 3/8 PARA FERRO		UNIDADE	200		
73	BROCA DE 5 1/6 PARA FERRO		UNIDADE	180		
74	BROCA PARA ALVENARIA 10MM		UNIDADE	250		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

75	BROCA PARA ALVENARIA 12MM		UNIDADE	250		
76	BROCA PARA ALVENARIA 6MM		UNIDADE	250		
77	BROCA PARA ALVENARIA 7MM		UNIDADE	250		
78	BROCA PARA ALVENARIA 8MM		UNIDADE	250		
79	BROCA PARA MADEIRA 1"		UNIDADE	250		
80	BROCA PARA MADEIRA 1/2"		UNIDADE	250		
81	BROCA PARA MADEIRA 3/4		UNIDADE	250		
82	BROCA PARA MADEIRA 3/8"		UNIDADE	250		
83	BROCA PARA MADEIRA 5/8		UNIDADE	250		
84	BROCA PARA MADEIRA 9/16		UNIDADE	158		
85	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR		UNIDADE	76		
86	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM - CARTELA C/10 UNIDADES		UNIDADE	131		
87	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM - CARTELA C/20 UNIDADES		UNIDADE	116		
88	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM - CARTELA C/10 UNIDADES		UNIDADE	155		
89	CABO DE ALUMINIO TIPO CELPA TRIFASICO 10MM		METRO	1000		
90	CABO DE ALUMINIO TIPO CELPA TRIFASICO 16MM		METRO	3000		
91	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL 25 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR BORRACHA, COR DO ISOLAMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMA AÇO/ 1 CABO ALUMÍNIO 25 FIOS NU 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES 3, TIPO QUADRIplex		METRO	2000		
92	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL 35 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR BORRACHA, COR DO ISOLAMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMA AÇO/ 1 CABO ALUMÍNIO 35 FIOS NU 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES 3, TIPO QUADRIplex		METRO	2000		
93	CABO DE NYLON 1/2		METRO	900		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

94	CABO ELETRICO DE 10MM 1 KV		METRO	2758		
95	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 1 KV		METRO	2658		
96	CABO ELETRICO DE 2,5 MM, PEÇA COM 100 M		PEÇA	449		
97	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 1 KV		METRO	2550		
98	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 1 KV		METRO	2008		
99	CABO ELETRICO DE 4MM, PEÇA COM 100 M		PEÇA	57		
100	CABO ELETRICO DE 6MM, PEÇA COM 100 M		PEÇA	169		
101	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM		METRO	3000		
102	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10MM		METRO	5000		
103	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16MM		METRO	5000		
104	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM		METRO	5000		
105	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25MM		METRO	5000		
106	CABO ELETRICO FLEXIVEL 35MM		METRO	5000		
107	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM		METRO	4000		
108	CABO ELETRICO FLEXIVEL 50MM		METRO	2000		
109	CABO DE ESGOTO DE 100 MM		UNIDADE	60		
110	CADEADO LATÃO 20MM		UNIDADE	205		
111	CADEADO LATÃO 30MM		UNIDADE	195		
112	CADEADO LATÃO 35MM		UNIDADE	195		
113	CADEADO LATÃO 40MM		UNIDADE	365		
114	CADEADO LATÃO 45MM		UNIDADE	360		
115	CADEADO LATÃO 50MM		UNIDADE	335		
116	CADEADO LATÃO 60MM		UNIDADE	253		
117	CAIXA ARSTOP COM TOMADA DE DISJUNTOR		UNIDADE	110		
118	CAIXA D' ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE P/1000 LITROS		UNIDADE	168		
119	CAIXA D' ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE P/500 LITROS		UNIDADE	175		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

120	CAIXA DE DESCARGA		UNIDADE	455		
121	CAL COM FIXADOR 5 KG		PACOTE	567		
122	CALHA DUPLA TUBULAR DE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPLETA DE 2 X 20 W COM REATOR ELETRÔNICO BIVOLT"		UNIDADE	2067		
123	CALHA P/COLETAR ÁGUA (COMPLETA)		UNIDADE	130		
124	CANALETA 30X50		UNIDADE	1000		
125	CANALETA PLASTICA ADESIVADA 10X20		UNIDADE	1182		
126	CANO COBRE 1/4		METRO	665		
127	CANO COBRE 3/8		METRO	650		
128	CANO COBRE 5/8		METRO	658		
129	CANO DE ESGOTO DE 100MM		UNIDADE	60		
130	CANO DE ESGOTO DE 75 MM		UNIDADE	60		
131	CANTO 20 MM		UNIDADE	70		
132	CANTO 25MM		UNIDADE	50		
133	CANTO DE ESGOTO DE 50MM		UNIDADE	223		
134	CANTO DE ESGOTO DE 75MM		UNIDADE	60		
135	CANTO DE PVC 20MM		UNIDADE	248		
136	CANTO DE PVC 25MM		UNIDADE	243		
137	CANTO DE PVC 40MM		UNIDADE	163		
138	CANTO DE PVC 50MM		UNIDADE	253		
139	CANTO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM -		UNIDADE	207		
140	CAPA DE CHUVA TAMANHO ADULTO		UNIDADE	315		
141	CAPACETE PROTETOR CONSTRUÇÃO CIVIL		UNIDADE	265		
142	CAPACITOR 10 UF -		UNIDADE	90		
143	CAPACITOR 15 UF		UNIDADE	120		
144	CAPACITOR 20 UF		UNIDADE	120		
145	CAPACITOR 25 UF		UNIDADE	120		
146	CAPACITOR 30 UF		UNIDADE	120		
147	CAPACITOR 5 UF		UNIDADE	45		
148	CARRINHO DE MAO		UNIDADE	93		
149	CHAVE 17 COMBINADA		UNIDADE	30		
150	CHAVE COMBINADA 6 MM		UNIDADE	30		
151	CHAVE DE FENDA 8		UNIDADE	75		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

152	CHAVE DE TESTE 1/8X3" CHATA		UNIDADE	114		
153	CIFÃO SANFONADO		UNIDADE	2130		
154	CIMENTO 20KG		UNIDADE	1000		
155	CINTO DE SEGURANÇA DE COURO MOD.F.E. N.22 P/ ELETRICISTA		UNIDADE	88		
156	COLA ADESIVA PLASTICA P/ TUBOS E CONEÇÕES 17 G		UNIDADE	220		
157	COLA ADESIVA PLASTICA P/ TUBOS E CONEÇÕES 75 G		UNIDADE	165		
158	COLHER DE PEDREIRO 8" CANTO VIVO		UNIDADE	39		
159	COLHER DE PEDREIRO 8" REDONDA		UNIDADE	55		
160	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO CDP-95		UNIDADE	200		
161	CONJUNTO COMPLETO NOVO PADRÃO C/ DISJUNTOR DE 10AMP		UNIDADE	110		
162	CONJUNTO COMPLETO NOVO PADRÃO C/ DISJUNTOR DE 16AMP		UNIDADE	110		
163	CONJUNTO COMPLETO NOVO PADRÃO C/ DISJUNTOR DE 20AMP		UNIDADE	110		
164	CONJUNTO COMPLETO NOVO PADRÃO C/ DISJUNTOR DE 25AMP		UNIDADE	376		
165	CORANTE LIQUIDO P/ TINTA DE 50ML - CORES DIVERSAS		BISNAGA	1425		
166	CORREIA A-64		UNIDADE	80		
167	CORREIA A-80		UNIDADE	70		
168	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL MS381		UNIDADE	10		
169	CURVA DE 40MM		UNIDADE	90		
170	CURVA ELETRODUTO 1 1/2"		UNIDADE	200		
171	CURVA ELETRODUTO 1 1/4"		UNIDADE	200		
172	CURVA ELETRODUTO 1"		UNIDADE	200		
173	CURVA ELETRODUTO 1/2		UNIDADE	200		
174	CURVA ELETRODUTO 2"		UNIDADE	200		
175	CURVA ELETRODUTO 3/4		UNIDADE	200		
176	DISJUNTOR BI FASICO 16 A		UNIDADE	200		
177	DISJUNTOR BI FASICO 20 A		UNIDADE	200		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

178	DISJUNTOR BI FASICO 25 A		UNIDADE	200		
179	DISJUNTOR BI FASICO 32 A		UNIDADE	200		
180	DISJUNTOR BI FASICO 40 A		UNIDADE	200		
181	DISJUNTOR MONO FASICO 10A		UNIDADE	200		
182	DISJUNTOR MONO FASICO 16A		UNIDADE	200		
183	DISJUNTOR MONO FASICO 20A		UNIDADE	200		
184	DISJUNTOR MONO FASICO 25A		UNIDADE	200		
185	DISJUNTOR MONO FASICO 32A		UNIDADE	200		
186	DISJUNTOR MONO FASICO 40A		UNIDADE	200		
187	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, DE 100A, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO		UNIDADE	100		
188	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, DE 125A, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO		UNIDADE	100		
189	DISJUNTOR TRIFASICO 150A TKD		UNIDADE	100		
190	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, DE 200A, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO		UNIDADE	100		
191	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, DE 225A, PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO		UNIDADE	100		
192	DISJUNTOR TRIFASICO 32A		UNIDADE	100		
193	DISJUNTOR TRIFASICO 40A		UNIDADE	100		
194	DISJUNTOR TRIFASICO 50A		UNIDADE	100		
195	DISJUNTOR TRIFASICO 63A		UNIDADE	100		
196	DISJUNTOR TRIFASICO 70A		UNIDADE	100		
197	DISJUNTOR TRIFASICO 80A		UNIDADE	100		
198	DISCO DE CORTE A SECO P/ MAQUINA DE SERRA (MAKITA) OU SEMELHANTE		UNIDADE	230		
199	DOBRADIÇA DE AÇO 2 1/2		PAR	272		
200	DOBRADIÇA DE AÇO 2"		PAR	232		
201	DOBRADIÇA DE AÇO 3 1/2" - EMB. C/ 3 UNID		PACOTE	272		
202	DOBRADIÇA DE AÇO 3"		PAR	162		
203	DOBRADIÇA DE AÇO 4"		PAR	117		
204	DRAGA		UNIDADE	77		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

205	ELETRODO DE SOLDA 46 - 3,25MM - LATA CONT. 20KG		UNIDADE	37		
206	EMBRAÇADEIRA DE 50MM		UNIDADE	150		
207	EMBRAÇADEIRA DE 60MM		UNIDADE	190		
208	ENXADA C/CABO		UNIDADE	160		
209	ENXADECO		UNIDADE	133		
210	EPI CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIO, POSSUI DOIS TIPOS DE SUSPENSÃO, UMA COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES), COM JUGULAR. CA-29792		UNIDADE	42		
211	EPI- OCULOS DE PROTEÇÃO		UNIDADE	120		
212	ESCADA MAESTRO DE 4 DEGRAUS (PEQUENA)		UNIDADE	1		
213	ESCADA MAESTRO DE 5 DEGRAUS (MÉDIA)		UNIDADE	1		
214	ESCADA MAESTRO DE 7 DEGRAUS (GRANDE)		UNIDADE	1		
215	ESCOVA DE AÇO (CABO)		UNIDADE	96		
216	ESPÁTULA DE AÇO 10CM		UNIDADE	55		
217	ESPATULA DE AÇO CARBONO 08CM		UNIDADE	90		
218	EXTENSÃO DE 05 MTS -		UNIDADE	70		
219	EXTENSÃO DE 10 MTS		UNIDADE	113		
220	EXTENSÃO DE 20 MTS		UNIDADE	75		
221	EXTENSÃO P/ ENTRADA DE MICRO COMPUTADOR		UNIDADE	114		
222	FECHADURA EM ALUMINIO 40MM EXTERNA		UNIDADE	145		
223	FECHADURA EM ALUMINIO 40MM INTERNA		UNIDADE	150		
224	FECHADURA EM ALUMINIO 45MM EXTERNA		UNIDADE	150		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

225	FECHADURA EM ALUMINIO 45MM INTERNA		ALQUEIRE	205		
226	FERRO 10MM 3/8", CA 50, 7,404KG, 12 MTS		UNIDADE	210		
227	FERRO 12,5MM 1/2", CA 50, 11,556KG, 12 MTS		UNIDADE	270		
228	FERRO 4.2MM, CA 60, 1,308KG, 12 METS		UNIDADE	175		
229	FERRO 8MM 5/16", CA 50, 4,740KG, 12 MTS		UNIDADE	175		
230	FERROLHO		UNIDADE	440		
231	FIO DE NYLON 1,6MM REDONDO		METRO	1050		
232	FIO DE NYLON 1,8MM REDONDO		METRO	1080		
233	FIO DE NYLON 2,4MM REDONDO		METRO	1030		
234	FIO DE NYLON 2,7MM REDONDO		METRO	1030		
235	FIO DE NYLON 2MM REDONDO		METRO	1030		
236	FIO DE NYLON 3MM REDONDO		METRO	790		
237	FIO P/ ROÇADEIRA 50 METROS		ROLO	4		
238	FIO TRANÇADO 2,5MM PEÇA C/100 MTS		PEÇA	50		
239	FIO TRANÇADO 20MM PEÇA C/100 MTS		PEÇA	92		
240	FITA ISOLANTE 3M 19X20		UNIDADE	400		
241	FITA VEDA ROSCA 25M		CAIXA	3270		
242	FORRO DE PVC 7X200MM - BRANCO 5 METROS		UNIDADE	4770		
243	FORRO DE PVC 7X200MM - BRANCO 6 METROS		UNIDADE	2000		
244	FURADEIRA 1/2", PROF. 600W, 110VOLTS		UNIDADE	103		
245	FUSIVEL DE VIDRO, CORRENTE NOMINAL 100MA, APLICAÇÃO APARELHOS ELETRICOS, DIAMETRO NOMINAL 5MM, COMPRIMENTO NOMINAL 30MM		UNIDADE	150		
246	GADANHO		UNIDADE	160		
247	GRAMPO DE ARAME		PACOTE	260		
248	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA PARALELA		UNIDADE	385		
249	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLA PARALELA		UNIDADE	200		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

250	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A C/ 1 TECLA EMBUTIR		UNIDADE	200		
251	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A C/ 1 TECLA SOBREPOR		UNIDADE	200		
252	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A C/ 2 TECLA EMBUTIR		UNIDADE	200		
253	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A C/ 2 TECLA SOBREPOR		UNIDADE	200		
254	INTERRUPTOR COM TOMADA 20A C/ 1 TECLA EMBUTIR		UNIDADE	200		
255	INTERRUPTOR COM TOMADA 20A C/ 1 TECLA SOBREPOR		UNIDADE	200		
256	INTERRUPTOR COM TOMADA 20A C/ 2 TECLA EMBUTIR		UNIDADE	200		
257	INTERRUPTOR COM TOMADA 20A C/ 2 TECLA SOBREPOR		UNIDADE	200		
258	INTERRUPTOR EMBUTIR 03 TECLA PARALELA		UNIDADE	200		
259	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	100		
260	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	100		
261	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	100		
262	JOELHO 90° DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM		UNIDADE	100		
263	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	300		
264	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	300		
265	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	300		
266	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 20X1/2"		UNIDADE	100		
267	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25X1/2"		UNIDADE	100		
268	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25X3/4"		UNIDADE	100		
269	LAJOTA PI 5		METRO QUADRADO	2000		
270	LAJOTA TIPO 1		METRO QUADRADO	2000		
271	LAJOTA TIPO 2		METRO QUADRADO	2000		
272	LAMINA DE SERRA TICO-TICO MANUAL		UNIDADE	675		
273	LAMPADA COMPACTA OU PL 15 W / 110 V		UNIDADE	1000		
274	LAMPADA COMPACTA OU PL 20W / 110V		UNIDADE	1200		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

275	LAMPADA COMPACTA OU PL 25W / 110 V		UNIDADE	1200		
276	LAMPADA COMPACTA OU PL 32W / 110V		UNIDADE	1200		
277	LAMPADA COMPACTA OU PL 40W / 110V		UNIDADE	1200		
278	LAMPADA COMPACTA OU PL 55W / 110V		UNIDADE	1200		
279	LAMPADA COMPACTA OU PL 85W / 220V		UNIDADE	300		
280	LAMPADA COMUM 40W		UNIDADE	980		
281	LÂMPADA DE MERCÚRIO PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO		UNIDADE	710		
282	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO ELETRÔNICA, POTÊNCIA 20 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127		UNIDADE	1070		
283	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W.		UNIDADE	1060		
284	LAMPADA FLUORESCENTE 20W/ 220 VOLT		UNIDADE	330		
285	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W/220VOLT		UNIDADE	320		
286	LAMPADA H4-12W		UNIDADE	310		
287	LÂMPADA MISTA 250/220W BASE E 27		UNIDADE	280		
288	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE-E.40 -		UNIDADE	610		
289	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W TUBULAR-E.40 BASE		UNIDADE	510		
290	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W TUBULAR-E.40 BASE		UNIDADE	210		
291	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR-E.40 BASE		UNIDADE	610		
292	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W.E.27		UNIDADE	510		
293	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W BASE-E.40		UNIDADE	170		
294	LANTERNA DE 2 ELEMENTOS		UNIDADE	500		
295	LANTERNA DE 3 ELEMENTOS		UNIDADE	504		
296	LIMA CHATA DE 8 POLEGADAS		UNIDADE	1125		
297	LIMA PARA MOTOSERRA STHIL MS381 OU SEMELHANTE		UNIDADE	6		
298	LIMA PRA SERROTE		UNIDADE	10		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

299	LIXA Nº 120 PARA ALVENARIA		UNIDADE	1400		
300	LIXA Nº 220 PARA MADEIRA		UNIDADE	1400		
301	LIXA Nº 80 PARA ALVENARIA		UNIDADE	1400		
302	LIXA Nº100 P/ ALVENARIA		UNIDADE	1400		
303	LIXA Nº100 P/ FERRO		UNIDADE	460		
304	LONA DE 3X3M		UNIDADE	107		
305	LONA DE 3X4M		UNIDADE	103		
306	LONA DE 3X5M		UNIDADE	91		
307	LONA DE 4X6M		UNIDADE	185		
308	LUVA DE BAIXA-TENSÃO A LUVA PARA ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO É FEITA DE BORRACHA NATURAL E SÃO DESTINADAS A PROTEGER AS MÃOS, O PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO. TENSÃO 500V (PICO DE 2500V); TIPO II (RESISTENTE A OZÔNIO)		PAR	339		
309	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTEDERRAPANTE COM FORRO, TIPO CANO LONGO, TIPO PROTEÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS		PAR	460		
310	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO		PAR	1200		
311	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO G		PAR	675		
312	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO P		PAR	765		
313	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO M		PAR	575		
314	LUVA DE PANO		PAR	700		
315	LUVA DESCARTAVEL, PLÁSTICO, MULTIUSO, ESTERILIZADA, TAMANHO ÚNICO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES,		CAIXA	9		
316	MACHADO C/ CABO		UNIDADE	142		
317	MANGOTE.		UNIDADE	86		
318	MANGUEIRA GROSSA DE 3/4 2MM DE ESPESSURRA		UNIDADE	386		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

319	MANTA ASFALTICA		ROLO	300		
320	MARRETA DE 3 KG		UNIDADE	3		
321	MARRETA OITAVADA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA: CABEÇA FORJADA E TEMPÉRADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, GARANTINDO GRANDE RESISTÊNCIA AO PRODUTO; POSSUI ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADA; PERFEITO BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO PARA AUMENTAR O CONFORTO E A SEGURANÇA DO USUÁRIO; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA; COMPRIMENTO DA CABEÇA: 175MM; COMPRIMENTO TOTAL: 900MM; DIÂMETRO DO BATENTE: 60MM; PESO: 5.000G (5KG).		UNIDADE	23		
322	MARTELO UNHA AÇO CARB, CAB.MADEIRA 500 GMAS		UNIDADE	51		
323	MARTELO UNHA CARB, CAB.MADEIRA 700 GMAS		UNIDADE	343		
324	MASCARA DESCARTÁVEL		UNIDADE	1153		
325	MÁSCARA CONTRA GASES, MATERIAL FIBRA SÍNTETICA, TIPO FACIAL, TIPO CONCHA, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, CLIPE METÁLICO E DESCARTAVEL		UNIDADE	20		
326	MASSA ACRILICA		GALÃO	490		
327	MASSA ACRILICA - 18 LITROS		LATÃO	390		
328	MASSA ADESIVA		CAIXA	175		
329	MASSA PVA - 18 LITROS		CAIXA	345		
330	OCULOS PARA PROTEÇÃO - MOD RJ INCOLOR		UNIDADE	10		
331	PÁ DE BICO 74 CM C/CABO -		UNIDADE	115		
332	PÁ DE FERRO		UNIDADE	95		
333	PAQUIMETRO 8"		UNIDADE	159		
334	PARAFUSO P/MAD DE CABEÇA CHATA 3,2X25MM-BEM C/UNI 20		PACOTE	442		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	PEÇAS					
335	PARAFUSO P/MADEIRA DE CABEÇA CHATA 4,8/40MM-BEM C/10 UNID		PACOTE	442		
336	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA-ZINCADO 4,8X50MM		UNIDADE	3720		
337	PARAFUSO P/MADEIRA DE CABEÇA CHATA 5,5/50MM-BEM C/5 UNID		PACOTE	352		
338	PARAFUSO PHILLIPS 4,5X50MM		UNIDADE	1000		
339	PARAFUSO PHILLIPS CAB. CHATA 3,0X25MM		UNIDADE	2000		
340	PARAFUSO PHILLIPS CAB. CHATA 3,0X30MM		UNIDADE	2000		
341	PARAFUSO PHILLIPS CAB. CHATA 4,5X30MM		UNIDADE	1000		
342	PARAFUSO PHILLIPS CAB. CHATA 5,0X40MM		UNIDADE	1000		
343	PARAFUSO PHILLIPS CAB. FLANGEADA 3,5X30MM		UNIDADE	2000		
344	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50 ZINC		UNIDADE	1000		
345	PEDRA DE AMOLAR		UNIDADE	147		
346	PEDRA PRA CONSTRUÇÃO		METRO QUADRADO	500		
347	PIA INOX 1,20MT		UNIDADE	30		
348	PIA INOX 1,50MT		UNIDADE	30		
349	PINCEL 2"		UNIDADE	122		
350	PINCEL 3"		UNIDADE	134		
351	PINCEL 4"		UNIDADE	104		
352	PINCEL TAMANHO GRANDE		UNIDADE	97		
353	PINCEL TAMANHO MÉDIO		UNIDADE	2047		
354	PLAFON /LAMPADA DE 60W- VOLTAGEM 110 VOLTS		UNIDADE	940		
355	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO		UNIDADE	203		
356	PORCAS 5/8		UNIDADE	630		
357	PREGO 1"		QUILO	195		
358	PREGO 1 1/2 X 13		QUILO	235		
359	PREGO 1 1/2" X 10		QUILO	245		
360	PREGO 2 1/2X11		QUILO	325		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

361	PREGO 2"		QUILO	275		
362	PREGO 2.1/2" X 12		QUILO	265		
363	PREGO 2X11		QUILO	290		
364	PREGO 2X12 -		QUILO	340		
365	PREGO 7/8"		QUILO	166		
366	PREGO DE 1 1/2 X 15		QUILO	250		
367	PREGO DE 1 X 15		QUILO	265		
368	PREGO DE 2 1/2		QUILO	205		
369	PREGO DE 3X10		QUILO	205		
370	PREGO DE 3X9"		QUILO	365		
371	PREGO P/TELHA C/BORRACHA 18X30 SACO C/50 PEÇAS		UNIDADE	290		
372	PROTETOR AURICULAR.		PAR	725		
373	QUADRO DIST EMBUTIR BARRAMENTO 100 AMP/ 16 DIJ		UNIDADE	20		
374	QUADRO DIST EMBUTIR BARRAMENTO 100 AMP/ 34 DIJ		UNIDADE	20		
375	QUADRO DIST EMBUTIR BARRAMENTO 150 AMP/ 16 DIJ		UNIDADE	20		
376	QUADRO DIST EMBUTIR BARRAMENTO 150 AMP/ 34 DIJ		UNIDADE	20		
377	REATOR DE 20W CONVENCIONAL 127V		UNIDADE	1265		
378	REATOR DE 40W CONVENCIONAL 127V		UNIDADE	265		
379	REATOR ELÉTRICO DE 20W		UNIDADE	165		
380	REATOR VAPOR METALICO DE 400W, BASE-E.40		UNIDADE	205		
381	REATOR VAPOR SODIO DE 100W		UNIDADE	405		
382	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL COM UNIAO 1/2"		UNIDADE	100		
383	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL COM UNIAO 3/4"		UNIDADE	100		
384	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 20MM		UNIDADE	100		
385	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 25MM		UNIDADE	100		
386	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 32MM		UNIDADE	50		
387	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 40MM		UNIDADE	50		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

388	REGULADOR DE GÁS 506/01 ALIANÇA PARA BOTIJÃO ATÉ 13K DESCRIÇÃO DO PRODUTO 1 REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJÕES DE ATÉ 13 KG		UNIDADE	300		
389	REJUNTE FLEXIVEL EMB DE 01 QUILO		UNIDADE	1430		
390	RELÉ FOT. RM 74N 127V		UNIDADE	510		
391	RELÉ FOTOELETRICO N.F. MOD-RTF/82		UNIDADE	635		
392	RISCADOR DE AZULEJO		UNIDADE	105		
393	ROLO DE LÃ 15CM P/PINTURA C/CABO		UNIDADE	205		
394	ROLO DE LÃ 23CM P/PINTURA C/CABO		UNIDADE	190		
395	ROLO DE POLIESTER 15CM P/PINTURA C/CABO		UNIDADE	205		
396	ROLO DE POLIESTER 23CM P/PINTURA C/CABO		UNIDADE	350		
397	SEIXO PRA CONSTRUÇÃO		METRO QUADRADO	150		
398	SELADORA PARA MADEIRA		GALÃO	195		
399	SERROTE 22" PROFISSIONAL		UNIDADE	77		
400	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIALTEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 20 POL.SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIALTEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 20 POL.		UNIDADE	120		
401	SOLDA AMARELA		UNIDADE	206		
402	SOQUETE P/LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	4385		
403	START DE 20W -		UNIDADE	2380		
404	START DE 40W		UNIDADE	2380		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

405	TAMBOR DE FECHADURA		UNIDADE	405		
406	TE DE 20MM		UNIDADE	500		
407	TE DE 25MM		UNIDADE	500		
408	TE DE 32MM		UNIDADE	300		
409	TE DE 50MM		UNIDADE	390		
410	TE DE 60MM		UNIDADE	390		
411	T� 90�, CONEX�O HIDR�ULICA, MATERIAL PVC, TUBO SOLD�VEL, APLICA�O INSTALA�OES PREDIAIS �GUA FRIA, BITOLA 75MM.		UNIDADE	270		
412	TE DE REDU�AO SOLDAVEL 25X20		UNIDADE	100		
413	TE DE REDU�AO SOLDAVEL 32X25		UNIDADE	100		
414	TE DE REDU�AO SOLDAVEL 50X25		UNIDADE	100		
415	TE SOLD�VEL E COM ROSCA 20X1/2"		UNIDADE	100		
416	TE SOLD�VEL E COM ROSCA 25X1/2"		UNIDADE	100		
417	TE SOLD�VEL E COM ROSCA 25X3/4"		UNIDADE	100		
418	TELA VIVEIRO LEVE 1/2" - 1 METRO		METRO	3466		
419	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,22M COMP		UNIDADE	4825		
420	TER�ADO 17"		UNIDADE	103		
421	TER�ADO N� 128		UNIDADE	138		
422	TER�ADO N� 13		UNIDADE	154		
423	TERMINAL BATERIA		UNIDADE	318		
424	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO 1.100 G, QUANTIDADE FUROS 6 UN, COR VERMELHA, APLICA�O CONSTRU�AO CIVIL		MILHEIRO	30		
425	TIJOLO 8 FUROS. ESPECIFICA�OES T�CNICAS: BLOCO CER�MICO FURADO DE VEDA�AO 9 X 19 X 19 (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 190 MM / LARGURA: 90 MM)		MILHEIRO	30		
426	TINNER B-52 900ML		LATA	610		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

427	TINTA A BASE D'ÁGUA		GALÃO	775		
428	TINTA A BASE D'ÁGUA - 18 LITROS		LATÃO	624		
429	TINTA ACRILICA		GALÃO	1452		
430	TINTA ESMALTE -		GALÃO	518		
431	TINTA P/FERRO		LATA	496		
432	TINTA PARA FERRO		GALÃO	386		
433	TINTA PINTA PISO 3,6 LTS		GALÃO	471		
434	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL 2PU+T EMBUTIR 10 AMP		UNIDADE	2215		
435	TOMADA DE EMBUTIR 10 A		UNIDADE	300		
436	TOMADA DE EMBUTIR 10 A DUPLA		UNIDADE	300		
437	TOMADA DE EMBUTIR 20 A		UNIDADE	300		
438	TOMADA DE EMBUTIR 20 A DUPLA		UNIDADE	300		
439	TOMADA DE SOBREPOR 10 A		UNIDADE	300		
440	TOMADA DE SOBREPOR 10 A DUPLA		UNIDADE	300		
441	TOMADA DE SOBREPOR 20 A		UNIDADE	300		
442	TOMADA DE SOBREPOR 20 A DUPLA		UNIDADE	300		
443	TOMADA P/ AR CONDICIONADO (COMPLETA)		UNIDADE	420		
444	TOMADA SIMPLES		UNIDADE	675		
445	TORNEIRA EM AÇO INOX CANO CURTO		UNIDADE	237		
446	TORNEIRA EM AÇO INOX CANO LONGO		UNIDADE	249		
447	TORNEIRA PLÁSTICA		UNIDADE	327		
448	TUBO DE COLA PVC		UNIDADE	490		
449	TUBO DE ESGOTO 100MM - 6 METROS		UNIDADE	590		
450	TUBO DE ESGOTO 150MM - 6 METROS		UNIDADE	478		
451	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2"		METRO	500		
452	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"		METRO	500		
453	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"		METRO	500		
454	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"		METRO	500		
455	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"		METRO	500		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

456	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4		METRO	500		
457	TUBO EM PVC DE 100 MM POR 6M, SOLDÁVEL, P/ ESGOTO		VARA	295		
458	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM - 6 METROS		UNIDADE	785		
459	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM - 6 METROS		UNIDADE	835		
460	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM - 6 METROS		UNIDADE	120		
461	TUBO SOLDAVEL PVC 60MM - 6 METROS		UNIDADE	440		
462	TUBO SOLDAVEL PVC 75MM - 6 METROS		UNIDADE	340		
463	TUBULAÇÃO CONJUGADA FLEXIVEL 1"		METRO	1000		
464	TUBULAÇÃO CONJUGADA FLEXIVEL 1/2		METRO	1000		
465	TUBULAÇÃO CONJUGADA FLEXIVEL 3/4		METRO	1000		
466	UNIÃO PVC 50MM		UNIDADE	260		
467	UNIÃO PVC 60MM		UNIDADE	260		
468	UNIAO SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	600		
469	UNIAO SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	600		
470	UNIAO SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	300		
471	UNIAO SOLDAVEL 40MM		UNIDADE	100		
472	VÁLVULA 0,75 MM		UNIDADE	320		
473	VALVULA COM SIFAO PRA PIA INOX		UNIDADE	100		
474	VALVULA DE RETENÇÃO 1"		UNIDADE	30		
475	VALVULA DE RETENÇÃO 3/4"		UNIDADE	40		
476	VARA DE FERRO 3/8		UNIDADE	675		
477	VARA DE FERRO 5/16		UNIDADE	675		
478	VASSOURA DE AÇO - TIPO GARI		UNIDADE	30		
479	ZINCO DE 1 M DE LARGURA		METRO	500		
480	ZINCO GALVANIZADO 1 METRO DE LARGURA		METRO	750		
481	ZINCO GALVANIZAO 0,60 CM LARGURA		METRO	550		
TOTAL						



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Banco: _____

Agência: _____ **Conta Corrente:** _____

Assinatura: _____

RG nº _____ **e CPF nº** _____

Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

Função que exerce na empresa: _____

Local e data: _____



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

MINUTA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial em SRP nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto «OBJETO_LICITADO» conforme Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº 0XX/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos PRODUTOS é de dez dias, contados a partir do recebimento do empenho e de acordo com a necessidade. Entregas posteriores será conforme solicitação emitida.

Deverá ser efetuada a entrega no ALMOXARIFADO _____ no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 21 do Edital em conformidade com a Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual será efetuado MENSALMENTE, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida análise antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{365}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO CERTAME.

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento;

Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 - Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Único: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos, com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor responsável nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»

CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, Nº _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato de R\$.....(.....).

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) _____, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente para fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) _____.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser alterado conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as alterações que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



ANEXO V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VI

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE CLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 033/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, _____ de _____ de 2018

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 033/2018. A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Breves, _____ de _____ de 2018

(Nome/cargo/assinatura)

OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



ANEXO X

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,, inscrito(a) no CNPJ n.º, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Pregão Presencial 033/2018.

Local e data: _____

Representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA - 2018

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação através de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de fornecimento de Material de Construção para atender as Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Breves conforme a necessidade e mediante autorização do Setor competente.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição se faz necessária para atender as secretarias municipais no que tange à conservação, pequenas reformas e reparos nos imóveis próprios da administração, cedidos ou locados à municipalidade, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assim como, a manutenção de quadras, praças, calçadas, ruas, entre tantas outras demandas que possam vir a surgir, proporcionando melhor qualidade no atendimento aos usuários dos serviços públicos.

3.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos materiais em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

3.3 O quantitativo a ser adquirido se justifica face às inúmeras solicitações já demandadas e as possíveis demandas futuras, visando o cumprimento às determinações impostas.



4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos nas tabelas em anexo, assim como as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento.

ANEXOS
TABELA I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - TOTAL
TABELA II - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMAGRI P.A 2.039
TABELA III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMMU P.A 2.049
TABELA IV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMUPA P.A 2.039
TABELA V - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEAD P.A 2.008
TABELA VI - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEPLAF P.A 2.013
TABELA VII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMMA - TOTAL
TABELA VIII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMMA P.A 2.016
TABELA IX - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMMA P.A 2.017
TABELA X - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEOB TOTAL
TABELA XI - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEOB P.A 2.024
TABELA XII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEOB P.A 2.025
TABELA XIII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEOB P.A 2.026
TABELA XIV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEOB P.A 2.030
TABELA XV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMTRAS TOTAL
TABELA XVI - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMTRAS P.A 2.077
TABELA XVII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMTRAS P.A 2.083
TABELA XVIII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMTRAS P.A 2.086
TABELA XIX - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMTRAS P.A 2.078
TABELA XX - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMSA TOTAL
TABELA XXI - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMSA P.A 2.061
TABELA XXII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMSA P.A 2.062
TABELA XXIII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMSA P.A 2.072



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TABELA XXIV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMED TOTAL
TABELA XXV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMED P.A 2.056
TABELA XXVI - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMED P.A 2.059
TABELA XXVII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMED P.A 2.096
TABELA XXVIII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMED P.A 2.097
TABELA XXIX - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEMED P.A 2.102
COTAÇÕES

4.2 A maioria das cotações realizadas para a elaboração deste Termo de Referência não foram realizadas nesta praça, pelo motivo desta administração municipal não contar com a colaboração por parte dos comerciantes locais em se disporem a cooperar com a equipe da prefeitura a precificar os itens relativos a esta aquisição.

Devido a esse contratempo este ente federado foi obrigado a recorrer a ferramenta online denominada **Banco de Preços**, como fonte de recurso ultimo para as devidas cotações que a Legislação em vigor requer. **(Segue em anexo parecer jurídico do TCE-MG sobre o reconhecimento do banco de preços mantido por prestador de serviços especializados constituindo-se, em princípio, como instrumento idôneo para a pesquisa de preços na contratação pública).**

Procurou-se basear-se em preços de processos licitatórios homologados não muito distante da realidade brevesense, especialmente os realizados na capital do estado, Belém do Pará.

Porém, os valores referentes a fretes, terão que ser levado em consideração para a composição dos preços finais, por parte da CPL da Prefeitura de Breves, uma vez, que dificilmente os pretensos fornecedores terão condições de entregar as mercadorias aqui no município de Breves nas mesmas situações que na capital, levando em conta que o município de Breves está localizado em uma Ilha (Marajó), sem acesso a estradas, sendo seu principal acesso via fluvial e sendo distante 223 km em linha reta do município de Belém.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O fornecedor deverá entregar o material solicitado de forma parcelada, e obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante neste termo;

5.2 No ato da entrega dos materiais constantes neste termo, será realizada a conferência. **5.2.1** De forma alguma o almoxarifado receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.

5.4 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

5.5 Serão rejeitados pelo Almoxarifado o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este termo.

5.6 O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

5.7 As entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 14h.

5.8 O prazo das entregas futuras será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

5.9 O prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

5.10 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação/requisição enviada por cada secretaria.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

6.2 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital.

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

6.3 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.4 O recebimento definitivo do material dar-se-á:



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

a) após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto.

b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital.

6.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

7.2 Comunicar à Prefeitura Municipal de Breves em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação.

7.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

7.5 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

7.7 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

7.8 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante;



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

7.9 Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

7.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.12 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

7.13 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

7.14 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.15 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

7.16 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.17 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

7.18 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.19 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

7.20 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

7.21 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

8.1 O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado será o exercício financeiro de 2018.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do presente fornecimento.

9.3 Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

9.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.6 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

9.7.1 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

10.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

10.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

10.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

10.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

10.8 Os pagamentos serão realizados mensalmente via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá após a comprovação da entrega das mercadorias.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

11.2 Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pelo Setor de Finanças do Município de Breves.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS, ESTIMATIVA DE VALOR

12.1 O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de R\$ 7.600.627,39.

12.2 Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DEMOSNTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

SEMAGRI				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
II	1012	20 112 0643 2.039	3.3.90.30.00	R\$ 22.986,25
SEMMU				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
III	1013	08 244 0025 2.049	3.3.90.30.00	R\$ 10.301,52
SEMUPA				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
IV	1011	11 334 0654 2.035	3.3.90.30.00	R\$ 10.301,52
SEAD				



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
V	1002	04 122 0046 2.008	3.3.90.30.00	R\$ 2.191.859,39
SEPLAF				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
VI	1003	04 123 0013 2.013	3.3.90.30.00	R\$ 99.979,77
SEMMA				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
VII VIII IX	1004	18 122 0046 2.016	3.3.90.30.00	R\$ 28.540,51
		18 125 0035 2.017	3.3.90.30.00	R\$ 18.995,10
		TOTAL		R\$ 47.535,61
SEOB				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
X XI XII XIII XIV	1007	15 122 0046 2.024	3.3.90.30.00	R\$ 477.372,42
		15 127 0046 2.025	3.3.90.30.00	R\$ 158.861,34
		15 451 0018 2.026	3.3.90.30.00	R\$ 80.940,18
		15 452 0017 2.030	3.3.90.30.00	R\$ 77.764,13
		TOTAL		R\$ 794.938,07
SEMTRAS				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XV XVI XVII XVIII XIX	4001	08 243 0024 2.077	3.3.90.30.00	R\$ 138.158,70
		08 244 0023 2.083	3.3.90.30.00	R\$ 138.158,70
		08 244 0023 2.086	3.3.90.30.00	R\$ 137.432,08
		08 243 0024 2.078	3.3.90.30.00	R\$ 43.026,49
TOTAL			R\$ 456.775,97	
SEMSA				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XX XXI XXII XXIII	3001	10 122 0033 2.061	3.3.90.30.00	R\$ 81.231,70
		10 122 0046 2.062	3.3.90.30.00	R\$ 205.294,73
		10 302 0026 2.072	3.3.90.30.00	R\$ 122.162,06
TOTAL			R\$ 408.688,49	
SEMED				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXIV XXV XXVI XXVII XXVIII XXIX	2001	12 361 0037 2.056	3.3.90.30.00	R\$ 355.684,84
		12 368 0037 2.059	3.3.90.30.00	R\$ 1.067.219,34
	6007	12 361 0038 2.096	3.3.90.30.00	R\$ 1.067.219,34



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

	12 365 0039 2.097	3.3.90.30.00	R\$	711.361,21
	12 367 0041 2.102	3.3.90.30.00	R\$	355.776,07
	TOTAL		R\$	3.557.260,80
TOTAL GERAL			R\$	7.600.627,39

Breves, 24 de Abril de 2018.

Jeruza Lopes Balieiro

Portaria N° 011/2018

Coordenadora do Termo de Referência